



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 11601 Projeto/Atividade: 2599 Fonte de Recurso: 240 Programa: 501 Elemento de Despesa: 44905203	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação (x) Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de um *drone*, com treinamento operacional, e garantia de 12 (doze) meses, com assistência técnica inclusa durante o período da garantia, para atender a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A finalidade da presente aquisição é registrar edificações, monitorar áreas invadidas no Centro Político Administrativo, fotografar imóveis do Estado para auxiliar a Coordenadoria de Imóveis da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS, além de registrar qualquer situação que possa ajudar no desempenho das atividades da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo e da SEAPS.

3. ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO DA AQUISIÇÃO
1	1076624	DRONE TIPO QUADRICÓPTERO, COM CÂMERA COM SENSOR DE 1 POLEGADA 20MP, RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K, TEMPO DE VÔO DE APROXIMADAMENTE 30 MINUTOS, CONTROL RANGE 7KM, SENSOR RANGE 30M, VELOCIDADE 20M/S, SENSOR DE OBSTÁCULO DE 5 DIREÇÕES, RECURSO RETORNO AO DOMICÍLIO, CONTROLE REMOTO COM TELA TOUCHSCREEN INTEGRADA, COM 3 BATERIAS	R\$ 34.467,60



f Assinado com senha por DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - CHEFE DE UNIDADE II / UPCPA - 13/04/2022 às 10:34:31, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil UPCPA/SEAPS/SEPLAG / UPCPA - 13/04/2022 às 11:11:16, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços SEAPS/SEPLAG / GSAPS - 13/04/2022 às 11:31:05, CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - Assessora Técnica UPCPA/SEAPS/SEPLAG / UPCPA - 13/04/2022 às 16:32:54, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 18/04/2022 às 10:53:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG / GSEPG - 17/05/2022 às 16:59:15. Documento Nº: 1571500-9181 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1571500-9181>





		SOBRESSALENTES E 2 CARREGADORES VEICULARES PARA AS BATERIAS.	
--	--	--	--

4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

4.1. DO TRANSPORTE

4.1.1. O transporte do drone será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

4.1.2. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE ou em qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Somente será permitida uma única troca, após o que, aplicar-se-á multa de inexecução parcial da Ordem de Fornecimento.

4.1.3. O drone deve ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. O prazo de entrega do bem é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

4.2.2. Todos os itens acessórios que faz parte do produto deverão ser entregues de forma única;

4.2.3. A solicitação será feita pela Contratante à empresa a ser Contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento;

4.3. FORMA DE ENTREGA

4.3.1. A Seplag terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar o equipamento fornecido pela Contratada, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, bem como providenciar testes, se necessários a caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento. O recebimento definitivo não poderá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

c) Rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos. A empresa fornecedora notificada deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5. DA INSTALAÇÃO

5.1. Assim que a empresa contratada receber a solicitação para instalação do equipamento, deverá realizar a vistoria imediatamente e efetivar a instalação do equipamento adquirido em até 10 dias úteis;

5.2. A empresa contratada cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, portanto dentro de um prazo de até 03 (três) dias.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

Local de Entrega: Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo - UPCPA
Endereço: Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT.

De: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.

Telefone: (65) 3613-3610.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Seplag, de acordo com o especificado neste Termo de Referência que fará parte do instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e do treinamento operacional, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Seplag, cujas obrigações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução do contrato;

7.4. Dispor-se a toda e qualquer Fiscalização da Seplag, no tocante ao fornecimento e treinamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;

7.6. A falta de quaisquer itens que compõe o equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



f Assinado com senha por DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - CHEFE DE UNIDADE II / UPCPA - 13/04/2022 às 10:34:31, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil UPCPA/SEAPS/SEPLAG / UPCPA - 13/04/2022 às 11:11:16, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços SEAPS/SEPLAG / GSAPS - 13/04/2022 às 11:31:05, CAROLINE ARAUJÓ RECH LIMA - Assessora Técnica UPCPA/SEAPS/SEPLAG / UPCPA - 13/04/2022 às 16:32:54, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 18/04/2022 às 10:53:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG / GSEPG - 17/05/2022 às 16:59:15.
Documento Nº: 1571500-9181 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1571500-9181>



SEPLAGD1C202205204A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 7.7.** Comunicar imediatamente à Seplag sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondências;
- 7.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.10.** Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.11.** Emitir relatório do equipamento entregue no período, contendo data, número da Nota Fiscal, Órgão/Local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos entregues;
- 7.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega e treinamento operacional em conformidade com o Termo de Referência. Entregar o equipamento no local indicado pela Contratante;
- 7.13.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.14.** O recebimento definitivo do produto não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 7.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 7.16.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.18.** A empresa contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do Drone, bem como pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos bens.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



f Assinado com senha por DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - CHEFE DE UNIDADE II / UCPA - 13/04/2022 às 10:34:31, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil UCPA/SEAPS/SEPLAG / UCPA - 13/04/2022 às 11:11:16, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços SEAPS/SEPLAG / GSAPS - 13/04/2022 às 11:31:05, CAROLINE ARAUJÓ RECH LIMA - Assessora Técnica UCPA/SEAPS/SEPLAG / UCPA - 13/04/2022 às 16:32:54, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 18/04/2022 às 10:53:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG / GSEPG - 17/05/2022 às 16:59:15. Documento Nº: 1571500-9181 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1571500-9181>



SEPLAGD1C202205204A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 8.2.** Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 8.3.** Não efetuar pagamento à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.
- 8.5.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados prepostos ou representantes da contratada;
- 8.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 8.7.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8.** Designar servidor competente para recebimento dos materiais constantes na nota fiscal, acompanhar a entrega e instalação dos produtos pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento/prestação;
- 8.9.** Fiscalizar a entrega do equipamento e sua instalação, por meio de um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015, após a, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratante;
- 9.2.** O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;
- 9.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- I – Certidão Negativa da Dívida Ativa Federal;
- II – Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual e Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual expedida pela PGE/MT;



f Assinado com senha por DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - CHEFE DE UNIDADE II / UCPA - 13/04/2022 às 10:34:31, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil UCPA/SEAPS/SEPLAG / UCPA - 13/04/2022 às 11:11:16, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços SEAPS/SEPLAG / GSAPS - 13/04/2022 às 11:31:05, CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - Assessora Técnica UCPA/SEAPS/SEPLAG / UCPA - 13/04/2022 às 16:32:54, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 18/04/2022 às 10:53:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG / GSEPG - 17/05/2022 às 16:59:15. Documento Nº: 1571500-9181 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1571500-9181>



SEPLAGD1C202205204A



III – Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. A Seplag não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em Banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

9.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a Contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10. FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto Contratado, confirmando o cumprimento das obrigações.
- c) Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o pactuado.
- d) Intervir: assumir a execução do Contrato.
- e) Informar a Administração sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensões das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas.
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

f Assinado com senha por DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - CHEFE DE UNIDADE II / UCPA - 13/04/2022 às 10:34:31, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil UCPA/SEAPS/SEPLAG / UCPA - 13/04/2022 às 11:11:16, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços SEAPS/SEPLAG / GSAPS - 13/04/2022 às 11:31:05, CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - Assessora Técnica UCPA/SEAPS/SEPLAG / UCPA - 13/04/2022 às 16:32:54, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 18/04/2022 às 10:53:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG / GSEPG - 17/05/2022 às 16:59:15. Documento Nº: 1571500-9181 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1571500-9181>



SEPLAGD1C202205204A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados a execução do objeto Contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12. SANÇÕES

12.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa;

12.2. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8666/93:

I – Advertência, no caso de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contratação por infração de qualquer outra cláusula deste instrumento, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente

f Assinado com senha por DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - CHEFE DE UNIDADE II / UCPA - 13/04/2022 às 10:34:31, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil UCPA/SEAPS/SEPLAG / UCPA - 13/04/2022 às 11:11:16, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços SEAPS/SEPLAG / GSAPS - 13/04/2022 às 11:31:05, CAROLINE ARAUJÓ RECH LIMA - Assessora Técnica UCPA/SEAPS/SEPLAG / UCPA - 13/04/2022 às 16:32:54, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 18/04/2022 às 10:53:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG / GSEPG - 17/05/2022 às 16:59:15. Documento Nº: 1571500-9181 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1571500-9181>



SEPLAGDIC202205204A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrito na dívida ativa do Estado, podendo ainda a Administração, fazer a cobrança judicial da multa.

12.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

12.7. No caso de aplicação de penalidades, o órgão responsável pelo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, deverá ser formalmente informado, para que tome as providências cabíveis.

12.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Seplag.

12.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/2002 e os Decretos Estaduais 840/2017 e 219/2019, e demais legislações aplicáveis, no que couber.

Cuiabá, 12 de abril de 2022.

Elaborado por:

Caroline Araujo Rech Lima
Assessora Técnica
UPCPA/SEAPS/SEPLAG



f Assinado com senha por DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - CHEFE DE UNIDADE II / UCPA - 13/04/2022 às 10:34:31, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil UCPA/SEAPS/SEPLAG / UCPA - 13/04/2022 às 11:11:16, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços SEAPS/SEPLAG / GSAPS - 13/04/2022 às 11:31:05, CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - Assessora Técnica UCPA/SEAPS/SEPLAG / UCPA - 13/04/2022 às 16:32:54, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 18/04/2022 às 10:53:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG / GSEPG - 17/05/2022 às 16:59:15. Documento Nº: 1571500-9181 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1571500-9181>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Fiscais:

Titular:

Divino Florentino Santana Junior
Chefe da Unidade da Prefeitura do CPA
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Substituto:

Jefferson Claude Dutra
Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

De acordo:

Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



f Assinado com senha por DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - CHEFE DE UNIDADE II / UPCPA - 13/04/2022 às 10:34:31, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil UPCPA/SEAPS/SEPLAG / UPCPA - 13/04/2022 às 11:11:16, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços SEAPS/SEPLAG / GSAPS - 13/04/2022 às 11:31:05, CAROLINE ARAUJÓ RECH LIMA - Assessora Técnica UPCPA/SEAPS/SEPLAG / UPCPA - 13/04/2022 às 16:32:54, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 18/04/2022 às 10:53:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG / GSEPG - 17/05/2022 às 16:59:15. Documento Nº: 1571500-9181 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1571500-9181>



SEPLAGDIC202205204A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 002/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 002/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, **AUTORIZO** os procedimentos legais para aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG



f Assinado com senha por DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - CHEFE DE UNIDADE II / UPCPA - 13/04/2022 às 10:34:31, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil UPCPA/SEAPS/SEPLAG / UPCPA - 13/04/2022 às 11:11:16, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços SEAPS/SEPLAG / GSAPS - 13/04/2022 às 11:31:05, CAROLINE ARAUJÓ RECH LIMA - Assessora Técnica UPCPA/SEAPS/SEPLAG / UPCPA - 13/04/2022 às 16:32:54, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 18/04/2022 às 10:53:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG / GSEPG - 17/05/2022 às 16:59:15. Documento Nº: 1571500-9181 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1571500-9181>



SEPLAGDIC202205204A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
UNIDADE DA PREFEITURA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

ERRATA Nº 01

Considerando o Despacho nº 103/2022/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG, que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo de aquisição pretendido, colacionamos aos autos a presente **ERRATA** referente a adequação de itens e subitens apresentados no Termo de Referência nº 002/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, para prosseguimento do feito, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) *drone*, com treinamento operacional e garantia de 12 (doze) meses, com assistência técnica inclusa pelo período da garantia, para atender necessidades da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Seplag.

No item 3. ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO DA AQUISIÇÃO
1	1076624	Drone tipo quadricóptero, com câmera com sensor de 1 polegada 20 MP, resolução de vídeo 4 K, tempo de voo de aproximadamente 30 minutos, control range 7 km, sensor range 30 m, velocidade 20 M/S, sensor de obstáculo de 5 direções, recurso retorno ao domicílio, controle remoto com tela touchscreen integrada, com 3 baterias sobressalentes e 2 carregadores veiculares para as baterias.	R\$ 34.467,60

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1104824	Drone tipo quadricóptero, com câmera com sensor de 1 polegada 20 MP, resolução de vídeo 4 K, tempo de voo de aproximadamente 30 minutos, control range 7 km, sensor range 30 m, velocidade 20 M/S, sensor de obstáculo de 5 direções, recurso retorno ao domicílio, controle remoto com tela touchscreen integrada, com 3 baterias sobressalentes e 1 (um) carregador padrão e 1 (um) carregador veicular.	01	R\$ 32.156,81	R\$ 32.156,81
2	1104769	Treinamento operacional presencial para utilização de drone tipo quadricóptero, realizado em Cuiabá-MT ou Várzea Grande-MT para 05 (cinco) pessoas.	05	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00

No item 4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

Onde se lê:

4.2.1 O prazo de entrega do bem é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Leia-se:

4. FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO DOS BENS

4.2.1 O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

No item 5. DA INSTALAÇÃO

Onde se lê:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
UNIDADE DA PREFEITURA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

5.1. Assim que a empresa contratada receber a solicitação para instalação do equipamento, deverá realizar a vistoria imediatamente e efetivar a instalação do equipamento adquirido em até 10 dias úteis;

Leia-se:

5. DA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO

5.1. Assim que a empresa contratada receber a solicitação para montagem do equipamento, deverá realizar a vistoria imediatamente e efetivar a montagem em até 10 dias úteis;

No item 7, deve ser acrescido o seguinte item:

Item 7.19

7.19 A assistência técnica, inclusa durante o período de 12 meses, quando necessária, deverá ser realizada em Cuiabá-MT ou Várzea Grande-MT.

No item 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Onde se lê:

8.9. Fiscalizar a entrega do equipamento e sua instalação, por meio de um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

Leia-se:

8.9 Fiscalizar a entrega do equipamento, por meio de um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei nº 14.133/2021 e assegurar que o Treinamento Operacional seja operado da melhor forma para os seguintes servidores:

- . Divino Florentino Santana Junior – Matrícula: 280540
- . Jefferson Claude Dutra – Matrícula: 249259
- . Ronaldo Campos Fraga – Matrícula 84565
- . José de Souza Benevides Neto – Matrícula: 308912
- . Eliel Rezende Ernesto – Matrícula: 220003

No item 10. FISCALIZAÇÃO, será acrescido os seguintes itens:

Item 10.1

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Item 10.2

10.2 Fiscal
Titular: Jefferson Claude Dutra (CPF: 340.040.591-97) – Matrícula 249259
Substituto: João Eugênio Gonçalves Pinheiro Neto (CPF: 452.541.761-72) – Matrícula 134776

No item 12. SANÇÕES

Onde se lê:

12.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa;

12.2. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8666/93:

- I – Advertência, no caso de irregularidades de pequena monta;
- II – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;
- III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contratação por infração de qualquer outra





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
UNIDADE DA PREFEITURA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

cláusula deste instrumento, que será dobrada em caso de reincidência;
IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
12.3. A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrito na dívida ativa do Estado, podendo ainda a Administração, fazer a cobrança judicial da multa.
12.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
12.7. No caso de aplicação de penalidades, o órgão responsável pelo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, deverá ser formalmente informado, para que tome as providências cabíveis.
12.8. As multas previstas nesta seção não exigem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Seplag.
12.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

Leia-se:

12.1 A Contratada, se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:
a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato se for entrega única;
b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:
I - advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
III - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.4 A Contratada que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.4.1 A sanção prevista no item XX.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
UNIDADE DA PREFEITURA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

12.6 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

12.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

12.8 No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12.9 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I- a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

No item 13. DOS CASOS OMISSOS

Onde se lê:

13.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/2002 e os Decretos Estaduais 840/2017 e 219/2019, e demais legislações aplicáveis, no que couber.

Leia-se:

13.1 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e o Decreto 1.126/2021, e demais legislações aplicáveis, no que couber.

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2022.

Caroline Araujo Rech Lima
Assessora Técnica
UPCPA/SEAPS/SEPLAG



SEPLAGDIC202208754A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
UNIDADE DA PREFEITURA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

ERRATA Nº 02

Considerando o Despacho nº 162/2022/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG, que faz apontamentos para prosseguir com o processo de aquisição pretendido, colacionamos aos autos a presente **ERRATA** referente a adequação de itens apresentados no Termo de Referência nº 002/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, para prosseguimento do feito, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) *drone*, com treinamento operacional e garantia de 12 (doze) meses, com assistência técnica inclusa pelo período da garantia, para atender necessidades da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Seplag.

I - Em relação ao item 2, que trata da aquisição do treinamento operacional, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária: 11.101

Projeto/Atividade: 2007

Fonte de Recurso: 100

Programa: 036

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

II - Em relação ao mesmo item 2, apresentamos a nova descrição e novo código SIAG:

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1104769	Treinamento operacional presencial para utilização de drone tipo quadricóptero, realizado em Cuiabá-MT ou Várzea Grande-MT para 05 (cinco) pessoas.	05	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1105303	Treinamento operacional presencial para utilização de drone tipo quadricóptero, realizado em Cuiabá-MT ou Várzea Grande-MT.	05	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2022.

Caroline Araujo Rech Lima
Assessora Técnica
UPCPA/SEAPS/SEPLAG



SEPLAGDIC202210357A